

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV - Nº 1167 - QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2024 - ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 425.665,97 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021.

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 425.665,97 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias.
- **Art. 2º -** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
- I R\$ 425.665,97 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS.) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 01 de Agosto de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

Fundamento: Decreto 40/2024 de 30/07/2024 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto Órgão orçamentário: 2000 - GABINENTE DO PREFEITO Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - Administração Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Despesa 6 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 01/08/2024 390765 Redução da Despesa 2.551,38 Total da despesa: 2.551,38 Total da unidade orçamentária: 0,00 2.551,38 Total do órgão orçamentário: 0.00 2.551.38 Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 124 - Controle Interno Programa: 2 - Administração
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa 26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 26/07/2024 390234 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 9.600.00 Total da despesa: 9.600,00 0.00 Total da unidade orçamentária: 9.600,00 0,00 Total do órgão orçamentário: Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 20 - Agricultura Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Data Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 390386 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 29/07/2024 16.179,96 30/07/2024 390306 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 3.614,00 01/08/2024 390693 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 2.551.38 Total da despesa: 22.345,34 0,00 Subfunção: 605 - Abastecimento Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS DE AGUA Despesa 58 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Tipo 9.600,00 390309 Redução da Despesa Total da despesa: 0,00 9.600,00 Despesa 60 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Forte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Fonte de recurso: 1 - RECURSOS Sequência Histórico Data Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 29/07/2024 390419 Redução da Despesa 10.998,26 Total da despesa: Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL Ação: 2.9 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS Despesa 61 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 29/07/2024 390314 Redução da Despesa 93.728,00 29/07/2024 390420 Redução da Despesa 16.179.96 Total da despesa: 0.00 109.907.96 Ação: 2.11 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR/PECUARISTA Despesa 62 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1,500,0000 Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Tipo 30/07/2024 390325 Redução da Despesa 3.614,00 Total da despesa: 3.614,00 Total da unidade orçamentária: 22.345.34 134.120,22 22.345.34 134.120.22 Total do órgão orçamentário:

Espaço não utilizado

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - Administração Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Despesa 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Forte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 29/07/2024 390410 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 10 998 26 Total da despesa: 10.998,26 Despesa 80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 390258 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa Total da despesa: 93.728,00 0.00 Total da unidade orçamentária: 104.726.26 Total do órgão orçamentário: 104.726,26 0.00 Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 9 - SÁÚDE PARA TODOS Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa 187 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002 Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 271539 Redução da Despesa Total da despesa: 0,00 250,00 Despesa 193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo cursos Próprios - Saúde - 1.500.1002 Sequência Histórico Data Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Anulação de Despesa 29/07/2024 271275 Suplementação Orçamentária 18.089,24 271279 Suplementação Orçamentária 29/07/2024 Anulação de Despesa 17.043,68 Total da despesa: 0,00 Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002 Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 29/07/2024 271481 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 500,00 29/07/2024 271662 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 5.000.00 Total da despesa: 5.500,00 0.00 Acão: 2.65 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Despesa 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1,500.1002 Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 29/07/2024 271750 Redução da Despesa 5.000.00 Total da despesa: 0,00 5.000,00 Ação: 2.38 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Despesa 185 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1,500.1002 Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 29/07/2024 271538 Redução da Despesa Total da despesa: 0.00 500,00 Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2.66 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL Despesa 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Tipo 271303 Redução da Despesa Total da despesa: 18.089,24 AÇÃO: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa 702 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Tipo 29/07/2024 271304 Redução da Despesa Total da despesa: 17.043,68 Total da unidade orçamentária: 40.632.92 40.882.92 Total do órgão orçamentário: 40.632,92 40.882.92 Unidade gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto Órgão orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Espaço não utilizado

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa 293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Tipo Decréscimos (R\$) 29/07/2024 93350 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 21.301,20 Total da despesa: 21.301,20 Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Forte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Fonte de recurso: 1 - RECURSOS Sequência Histórico Data Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 29/07/2024 93354 Redução da Despesa 21.301.20 Total da despesa: 21.301,20 Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.41 - PROGRAMA NOVO OLHAR Despesa 318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1,500,0000 Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Tipo 01/08/2024 93407 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa Total da despesa: 53,424,30 0.00 Função: 16 - Habitação Subfunção: 482 - Habitação Urbana Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 01/08/2024 93438 Redução da Despesa Total da despesa: 53.424,30 Total da unidade orçamentária: 74.725.50 74.725.50 Total do órgão orçamentário: 74.725.50 74.725.50 Unidade gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Despesa 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1,500,1001 Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) 29/07/2024 127649 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa Total da despesa: 21.301.20 0.00 Despesa 446 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonto de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001 Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Tipo 127589 Redução da Despesa 15.000,00 31/07/2024 0.00 15.000,00 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 2 - Administração Ação: 2.95 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES Despesa 456 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001. Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 29/07/2024 127525 Redução da Despesa 19.241.07 19.241,07 Total da despesa: Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL Despesa 469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo RECURSOS EDUCAÇÃO - FNDE - 1.500.1001 Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Tipo 127747 Redução da Despesa 29/07/2024 21.301.20

Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)

Tipo

Total da despesa:

Total da despesa:

Espaço não utilizado

21.301,20

36,000,00

36.000,00

Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)

Ação: 2.84 - PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN - 1.701.0000 Sequência Histórico

127439 Redução da Despesa

Despesa 486 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN - 1.701.0000

Data

26/07/2024

Data

| | 12/440 | Redução da Despesa | Total da despesa: | 0,00 | 36.000,00 36.000,00 |
|--|---|---|---|---|--|
| | Ação: | 2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE A | | | 30.000,00 |
| Despesa 49 | | 0.00 - Material de Consumo | | | |
| Data | Sequência | 13 - RECURSOS DO FINDE - PNAE - 1.552,0000 Mietárico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ |
| 30/07/2024 | | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.843.68 | Decrescinos (K\$ |
| ,, | | | Total da despesa: | 9.843,68 | 0,0 |
| Doenoes 40 | | 2.158 - RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE | ada | | |
| Despesa 49 | | 1.00 - Contratação por Tempo Determina 7 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PNDE - 1.500.1001 | ado | | |
| Data | Sequência | | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ |
| 26/07/2024 | 127441 | Redução da Despesa | Total de despesa | 0.00 | 36.000,0 |
| Desnesa 49 | 8 - 3.3.90.30 | 0.00 - Material de Consumo | Total da despesa: | 0,00 | 36.000,0 |
| - | Fonte de recurso: | 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001 | | | |
| Data | Sequência | | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ |
| 30/07/2024 | 12/442 | Redução da Despesa | Total da despesa: | 0,00 | 9.843,6 9.843,6 |
| | | | Total da unidade orçamentária: | 31.144,88 | 173.385,9 |
| Unidade or | | 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁ | SICA | | |
| | | 12 - Educação | | | |
| | | 361 - Ensino Fundamental 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | |
| | | 2.26 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINU | JADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | |
| Despesa 54 | 2 - 3.3.90.39 | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes | | | |
| Data | Sequência | 48 - FUNDEB 30% - 1.540,0000 Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ |
| 26/07/2024 | | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 36.000,00 | Decrescinos (Ka |
| ,, | | oopioinoinogus organismos | Total da despesa: | 36.000,00 | 0,0 |
| | | 365 - Educação Infantil | | | |
| | | 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EN | S THEANTH - FUNDER WAAT 30% | | |
| Despesa 61 | | 0.00 - Material de Consumo | 3. INFANTIL - FUNDES VAAT 30% | | |
| | Fonte de recurso: | 51 - FUNDEB WAAT 30% - 1.542,1070 | | | |
| Data | Sequência | | Tipo | Acrèscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ |
| 29/07/2024 | 12/4/8 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa Total da despesa : | 19.241,07 19.241,07 | 0,0 |
| Despesa 61 | 9 - 3.3.90.30 | 5.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pe | , | 13.212,07 | 0,0 |
| | Fonte de recurso: | 51 - FUNDEB WAAT 30% - 1.542,1070 | | | |
| Data 31/07/2024 | Sequência | | Tipo Anulação de Despesa | Acrèscimos (R\$) 15.000,00 | Decréscimos (R\$ |
| 31/07/2024 | | | | | |
| | 12/40/ | Suplementação Orçamentária | | | 0.0 |
| | | 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes | Total da despesa: | 15.000,00 | 0,0 |
| Despesa 62 | 20 - 3.3.90.39 Fonte de recurso: | 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 | Total da despesa: | 15.000,00 | |
| Despesa 62 Data | 20 - 3.3.90.39 Fonte de recurso: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES WART 30% - 1.542.1070 Histórico | Total da despesa: isoa Jurídica Tipo | 15.000,00 Acréscimos (R\$) | |
| Despesa 62 | 20 - 3.3.90.39 Fonte de recurso: Sequência | 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 | Total da despesa: | 15.000,00 | Decréscimos (R\$ |
| Despesa 62 Data | Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES WAT 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 | Decréscimos (R\$ |
| Despesa 62 Data | Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | Total da despesa: isoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 | Decréscimos (R\$ |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 | Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB MAT 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN | Total da despesa: isoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 | Decréscimos (R\$ |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 | 20 - 3.3.90.39 Forte de securso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 61 - 3.3.90.39 Forte de securso: | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.0000 | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 | Decréscimos (R\$ |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data | 20 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES VAAT 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.6000 Histórico | Total da despesa: isoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% isoa Jurídica Tipo | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 | 20 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.0000 | Total da despesa: isoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% isoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data | 20 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES VAAT 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.6000 Histórico | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 | Decréscimos (R\$ 0,00 Decréscimos (R\$ 0,00 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data | 20 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES VAAT 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.6000 Histórico | Total da despesa: isoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% isoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data | 20 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.39 Forte de recurso: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES VAAT 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.6000 Histórico | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: AS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 | Decréscimos (R\$ 0,00 Decréscimos (R\$ 0,00 0,00 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 | 20 - 3,3.90.31 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3,3.90.35 Forte de recurso: Sequência 127406 | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 | 20 - 3.3.90.35 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 11 - 3.3.90.35 Forte de recurso: Sequência 127406 | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES VAAT 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.6000 Histórico | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 F Unida Órgão or | 20 - 3,3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3,3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127406 | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDES WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 F Unida Órgão or | 20 - 3,3,90,31 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3,3,90,31 Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: ade gestora: çamentário: çamentário: | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 45 - FUNDEB 30% - 1.540.000) Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 F Unida Órgão or | 20 - 3,3.90.35 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 61 - 3,3.90.35 Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: ade gestora: çamentário: çamentário: çamentário: | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 4 - FUNDEB 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 F Unida Órgão or | 20 - 3.3.90.31 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.31 Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: ade gestora: çamentário: çamentário: çamentário: Subfunção: Subfunção: | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 45 - FUNDEB 30% - 1.540.000) Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 F Unid: Órgão or Unidade or | 20 - 3,3,90,35 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3,3,90,35 Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: ade gestora: çamentário: çamentário: Função: Subfunção: Programa: Ação: | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 122 - Administração Geral 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: Total do fundamento: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 F Unid: Órgão or Unidade or | 20 - 3.3.90.31 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 11 - 3.3.90.31 Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: ade gestora: çamentário: çamentário: çamentário: Subfunção: Programa: Ação: 85 - 3.3.90.31 | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB MAT 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 4 - FUNDEB 30% - 1.540.6000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 122 - Administração Geral 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: Total do fundamento: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 F Unid: Órgão or Unidade or | 20 - 3.3.90.31 Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 11 - 3.3.90.31 Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: ade gestora: çamentário: çamentário: çamentário: Subfunção: Programa: Ação: 85 - 3.3.90.31 | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 10 - Saúde 122 - Administração Geral 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 3 - Recursos Própriso - Saúde - 1.500.1002 | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: Total do fundamento: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 425.665,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 Fig. Unida Órgão or Unidade or | 20 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: undamento: camentário: çamentário: çamentário: Programa: Ação: 85 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 50 - 5.3.3.90.3! Forte de recurso: Forgrama: Função: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDES 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 10 - Saúde 122 - Administração Geral 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 3 - Recursos Própriso - Saúde - 1.500.1002 | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: Total do fundamento: L DE SAÚDE ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 425.415,97 Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 425.665,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 Figure 19 Unida Órgão or Unidade or Despesa 19 Data | 20 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: undamento: camentário: çamentário: çamentário: Programa: Ação: 85 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 50 - 5.3.3.90.3! Forte de recurso: Forgrama: Função: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 3.00 - Outros Poserviços de Terceiros - Pes 3 - Recursos Pópisos - Saúde - 1.500.1002 Histórico | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: Total do fundamento: L DE SAÚDE ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total do fundamento: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 425.415,97 Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ 0,0 Decréscimos (R\$ 0,0 0,0 173.385,9 425.665,9 Decréscimos (R\$ |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 Figure 19 Unida Órgão or Unidade or Despesa 19 Data | 20 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: undamento: camentário: çamentário: çamentário: Programa: Ação: 85 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 50 - 5.3.3.90.3! Forte de recurso: Forgrama: Função: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 3.00 - Outros Poserviços de Terceiros - Pes 3 - Recursos Pópisos - Saúde - 1.500.1002 Histórico | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: Total do fundamento: L DE SAÚDE ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 425.415,97 Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ 0,00 Decréscimos (R\$ 0,00 173.385,9 425.665,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 Figure 19 Unida Órgão or Unidade or Despesa 19 Data | 20 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: undamento: camentário: çamentário: çamentário: Programa: Ação: 85 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 50 - 5.3.3.90.3! Forte de recurso: Forgrama: Função: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 3.00 - Outros Poserviços de Terceiros - Pes 3 - Recursos Pópisos - Saúde - 1.500.1002 Histórico | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: Total do fundamento: L DE SAÚDE ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total do fundamento: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 425.415,97 Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ 0,00 Decréscimos (R\$ 0,00 173.385,9 425.665,9 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 Figure 19 Unida Órgão or Unidade or Despesa 19 Data | 20 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: undamento: camentário: çamentário: çamentário: Programa: Ação: 85 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 50 - 5.3.3.90.3! Forte de recurso: Forgrama: Função: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 3.00 - Outros Poserviços de Terceiros - Pes 3 - Recursos Pópisos - Saúde - 1.500.1002 Histórico | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: SS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do órgão orçamentário: Total do fundamento: L DE SAÚDE ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total do fundamento: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 425.415,97 Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$ 0,00 Decréscimos (R\$ 0,00 173.385,91 425.665,91 |
| Despesa 62 Data 26/07/2024 Despesa 65 Data 26/07/2024 Figure 19 Unida Órgão or Unidade or Despesa 19 Data | 20 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127409 Subfunção: Programa: Ação: 51 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 127406 undamento: undamento: camentário: çamentário: çamentário: Programa: Ação: 85 - 3.3.90.3! Forte de recurso: Sequência 50 - 5.3.3.90.3! Forte de recurso: Forgrama: Função: Sequência | 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 51 - FUNDEB WART 30% - 1.542.1070 Histórico Suplementação Orçamentária 366 - Educação de Jovens e Adultos 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEN 30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000 Histórico Suplementação Orçamentária Decreto 41/2024 de 05/08/2024 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 9 - SAÚDE PARA TODOS 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPA 3.00 - Outros Poserviços de Terceiros - Pes 3 - Recursos Pópisos - Saúde - 1.500.1002 Histórico | Total da despesa: ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: IS E ADULTOS - FUNDEB 30% ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do fundamento: L DE SAÚDE ssoa Jurídica Tipo Anulação de Despesa Total da despesa: Total da unidade orçamentária: Total do fundamento: | 15.000,00 Acréscimos (R\$) 36.000,00 36.000,00 36.000,00 142.241,07 173.385,95 425.415,97 Acréscimos (R\$) 250,00 250,00 250,00 | 0,00 Decréscimos (R\$ 0,00 Decréscimos (R\$ 0,00 173.385,9: 425.665,9: Decréscimos (R\$ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 11070001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art.

71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

45.124.069/0001-65 - IVONELE F DA SILVA

| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
|------|--|------------------|---------|------|----------|----------|----------|
| 1 | CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg. | Não se aplica | 50.0 | UND | 1.199,00 | 769,00 | 38.450,0 |
| 2 | CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg. | Não se aplica | 10.0 | UND | 1.489,00 | 955,00 | 9.550,0 |
| 3 | CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm a 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação. | Não se aplica | 10.0 | UND | 659,00 | 420,00 | 4.200,0 |
| 4 | TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana) | Não se aplica | 10000.0 | КМ | 3,95 | 2,56 | 25.600,0 |

Adjudicado para IVONELE F DA SILVA inscrita no CNPJ/MF № 45.124.069/0001-65, pelo melhor valor de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil, oitocentos reais), em 31/07/2024.

6

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL Matrícula № 1632442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 11070001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| LICITANTE: | | | 45.124.069/0001-65 - IVONELE F DA SILVA | | | | |
|------------|--|------------------|---|------|----------|----------|-----------|
| Item | Descrição | Marca | Qtd. | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total |
| 1 | CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg. | Não se aplica | 50.0 | UND | 1.199,00 | 769,00 | 38.450,00 |
| 2 | CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg. | Não se aplica | 10.0 | UND | 1.489,00 | 955,00 | 9.550,00 |
| 3 | CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação. | Não se aplica | 10.0 | UND | 659,00 | 420,00 | 4.200,00 |
| 4 | TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria | Não se aplica | 10000.0 | KM | 3,95 | 2,56 | 25.600,00 |

| conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana) | Total do lote | P\$ 77 900 00 |
|--|---------------|---------------|
| funerário em perfeito estado de | | |

Homologado para IVONELE F DA SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 45.124.069/0001-65, pelo melhor valor de R\$ 77.800.00 (setenta e sete mil, oitocentos reais), em 31/07/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL Matrícula № 1632442

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407310001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, localizado na Rua 260, 329, 329, Setor Coimbra, Aparecida de Goiânia / GO - Cep: 74.533-030, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.122.230/0001-33, representado(a) pela Senhora PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a sequir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material cirúrgico para atender as necessidades do centro cirúrgico do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu Munícipio de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|--|---|--|--|---|---|
| 1 | CAIXA PARA HISTERECTOMIA (84) peças | ABC | СХ | 2.0 | 11.400,00 | 22.800,00 |
| | 01- Afastador Bauford Válvula Maleável 30 x 4 cm 01- Espátu Vaginal Collin M № 2 01- Hister Anatômica Dente de Rato 12 cr de Rato 18 cm 01- Pinça Anatômica Dissecção 18 cm 01 Instrumentos 1 x 2 - 25 cm 02- Kelly Reta 16 cm 02- Pinça Ko 01- Pinça Museaux Reta 24 cm Pinça Rochester Carmalt Reta Hegar com Vídea 16 cm 01- Po 01- Saca Fibroma de Doyen 01 cm 01- Tesoura Metzenbaum C 45 x 120 mm 01- Válvula de Dox 28 x 12 cm. | ula Reverdin Ba ômetro Collin 23 m 01- Pinça And omica Dissecção 8- Pinça Backar Pinça Faure Art cher Curva 14 on 101- Pinça Poi 20 cm 02- Pin rta Agulha Mayo - Tentacanula 0 curva 18 cm 01- | ioneta 01- Es 3 cm 01- Pinça atômica Dente o 12 cm 01- Pi us 13 cm 01- éria Uterina 22 cm 06- Pinça I zzi 24 cm 02- ça Rochester o Hegar com V 1- Tesoura Metz | péculo Vagina Allis 20 cm 06 de Rato 14 cr inça Anatômic Pinça Cheron 2 cm 08- Pinça Kocher Reta 1 Pinça Roches Pean Reta 22 /ídea 20 cm 02 ayo Curva 17 cenbaum Curva | l Collin P № 1 I- Pinça Allis 25 In 01- Pinça Ani I- Pinça Ani I- Pinça Ani I- 24 cm 01- Pin I- Kelly Curva 16 I- Curva 17 I- Curva 16 I- Curva 16 I- Curva 17 I- | 01 - Espéculo c cm 01- Pinça atômica Dente c cm 01- Pinça ça Collin para c cm 08- Pinça Mixter 24 cm rva 20 cm 02- Agulha Mayo n Direta 17 cm Mayo Reta 17 vula de Doyen |
| | CAIXA PARA CESÁREA (70) PEÇAS | ABC | CX | 4.0 | 8.360,00 | 33.440,00 |
| | 01- Afastador Baufour Válvula r Yankauer Curvo 27 cm 01- Cab | | | | | |

| | 06-Pinça Allis 15 cm 01- Pinça Acm 01- Pinça Anatômica Dissect cm 06- Pinça Crile Curva 16 cm Faure Artéria Uterina 22cm 02-20 cm 12- Pinça Mosquito Curva 18 cm 02- Pinça Rochester Pea Agulha Mayo Hegar com Vídea cm 01- Tesoura Mayo Curva 17 mm 01- Estojo de Inox Perfuradom 11- Pinça Mosquito Curva 17 mm 01- Estojo de Inox Perfuradom 11- Pinça Anatômica Allis 15 cm 01- Pinça Mayo Curva 17 mm 01- Estojo de Inox Perfuradom 11- Pinça Anatômica Pinça | ção 16 cm 01- 01- Válvula de Pinça Foerster a 12 cm 06- Pin n Reta 18 cm 0 20 cm 01- Tesoura | Pinça Anatôm Doyen 45 x 12 Reta para Cu ça Mosquito R 11 - Porta Agull ntacanula 01- a Metzenbaun | ica Dissecção 20 mm 04- Pinç rativo 20 cm 0 ² Reta 12 cm 02- ha Mayo Hega Tesoura Cirúr | 20 cm 08- Pinç a Crile Reta 16 1- Pinça Pata d Pinça Rochest r com Vídea 16 gica Reta Rom | ca Backaus 13 com 02- Pinça le Gato Russa er Pean Curva com 01- Porta lba Romba 15 | |
|---|--|---|---|---|--|---|--|
| 4 | CAIXA PARA CURETAGEM UTERINA (21) PEÇAS | ABC | CX | 1.0 | 4.800,00 | 4.800,00 | |
| | 01 Cureta Ginecológica Recamier Aberta Jogo 01 ao 06 01 Cureta Ginecológica Schroeder Fechada Jogo 01 ao 06 01 Espéculo Vaginal Collin P № 1 01 Espéculo Vaginal Collin M № 2 01 Espéculo Vaginal Collin G № 3 01 Estilete Porta Algodão Uterino 28 cm 01 Histerômetro Collin 23 cm 01 Pinça Anatômica Dente de Rato 20 cm 01 Pinça Anatômica Dissecção 20 cm 06 Pinça Backaus 13 cm 01 Pinça Cheron 24 cm 01 Pinça Forester Reta para Curativo 24cm 01 Pinça Museaux Reta 24 cm 01 Pinça Pozzi 24 cm 01 Pinça Winter Curva - Aborto № 2 - 27 cm 01 Pinça Winter Reta - Aborto № 2 - 27 cm. | | | | | | |
| 6 | Carro de Emergência CP1000 | ECAFIX | UND | 1.0 | 7.400,00 | 7.400,00 | |
| | O Carrinho de Emergência da m fornecer socorro rápido em caso deste carrinho: Especificações: Profundidade x Altura) Modelo: Apoio de Cilindro: Sim Cilindro ANVISA. | os de parada ca : Peso: 63 kg CP1000 Tábua | ardíaca. Abaix Dimensões d de Massager | ko estão as esp lo Produto: 52 n Cardíaca: Ind | pecificações e d x 72 x 109 d clusa Compartil | características cm (Largura x lhamento para | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de precos.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de precos, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público:
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou forca maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDICÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 31 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Representante legal do órgão gerenciador

DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF Nº 37.122.230/0001-33 PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 202407310002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRO - SAÚDE DIST. LTDA, localizado na rua 133, nº SN, QUADRA 11, LOTE 19, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia/ GO – CEP: 74946-400, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.968.031/0001-02, representado pelo Senhor UIATÃ RIBEIRO MOMENTE, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material cirúrgico para atender as necessidades do centro cirúrgico do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu Munícipio de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 6.592,84 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|--|---|--|---|--|--|
| 3 | CAIXA PARA LAQUEADURA (27) PEÇAS | MARYAN TRADING | СХ | 2.0 | 1.450,00 | 2.900,00 |
| | 01 und Estojo inox 28 x 14 x Cheron 25 cm 01 und Afatado 01 und Pinça Anatômica diss cm reta 06 und Pinça Backh | or Farabeuf 13 x ecção 14 cm 02 aus 13 cm 04 u | x 125 mm 02 2 und Pinça nd Pinça A | und Pinça Aı Kocher 14 cm Ilis 15 cm 01 u | natômica dente reta 04 und nid Cabo de | de rato 14 cr Pinça Kelly 1 bisturi n. 4 0 |
| 5 | und Porta Agulha Mayo Hega CAIXA PARA POSTECTOMIA (22) PEÇAS | MARYAN TRADING | CX | Porta Aguina M | 1.452,00 | m com widea 1.452,0 |
| | 01 Cabo de Bisturi Nº 3 01 Cab 12 cm 01 Tesoura Íris Faceta (01 Porta Agulha Mayo Hegar o 01 Tesoura Mayo Reta 15 cm 0 de Inox Perfurado 20 x 10 x 05 14 cm. | Curva Ponta Fin om Vídea 14 cm 1 Pinça Crile Re | na 11 cm 01 F n 01 Pinça Pe eta 16 cm 02 l | Porta Agulha M ean 14 cm 01 F Pinça Adson D | layo Hegar com linça Adson Sel ente de Rato 12 | n Vídea 12 cı rrilhada 12 cı 2 cm 01 Estoj |
| 7 | | | | | | |
| 7 | Pinça Cheron 24 cm | MARYAN TRADING | UND | 6.0 | 119,00 | 714,0 |
| 7 | Pinça Cheron 24 cm Pinça Cheron 24 cm. | | UND | 6.0 | 119,00 | 714,0 |
| 8 | | | UND | 6.0 | 119,00 34,00 | |
| • | Pinça Cheron 24 cm. Cuba redonda para assepsia | TRADING MARYAN TRADING | UND | T | | 714, |
| • | Pinça Cheron 24 cm. Cuba redonda para assepsia (09 x 4,5 cm) 240 ml | TRADING MARYAN TRADING | UND | T | | |
| 8 | Pinça Cheron 24 cm. Cuba redonda para assepsia (09 x 4,5 cm) 240 ml Cuba redonda para assepsia (0 Pinça anatômica dente de rato | TRADING MARYAN TRADING 19 x 4,5 cm) 240 MARYAN TRADING | UND | 6.0 | 34,00 | 204, |
| 8 | Pinça Cheron 24 cm. Cuba redonda para assepsia (09 x 4,5 cm) 240 ml Cuba redonda para assepsia (0 Pinça anatômica dente de rato 16 cm | TRADING MARYAN TRADING 19 x 4,5 cm) 240 MARYAN TRADING | UND | 6.0 | 34,00 | 204, |
| 8 | Pinça Cheron 24 cm. Cuba redonda para assepsia (09 x 4,5 cm) 240 ml Cuba redonda para assepsia (0 Pinça anatômica dente de rato 16 cm Pinça anatômica dente de rato Tesoura de mayo reta 15 cm | TRADING MARYAN TRADING 19 x 4,5 cm) 240 MARYAN TRADING 16 cm. MARYAN | UND) ml. UND | 6.0 | 34,00 | 204, |
| 8 | Pinça Cheron 24 cm. Cuba redonda para assepsia (09 x 4,5 cm) 240 ml Cuba redonda para assepsia (0 Pinça anatômica dente de rato 16 cm Pinça anatômica dente de rato | TRADING MARYAN TRADING 19 x 4,5 cm) 240 MARYAN TRADING 16 cm. MARYAN | UND) ml. UND | 6.0 | 34,00 | 204, |

| 12 | Cuba Rim (26 x 12 cm) 740 ml MARY | | 6.0 | 72,50 | 435,00 |
|----|---|----------|-----|-------|--------|
| | Cuba Rim (26 x 12 cm) 740 ml. | | | | |
| 13 | Pinça anatômica dissecção MARY com serrilha 16 cm | LINIL) | 8.0 | 28,00 | 224,00 |
| | Pinça anatômica dissecção com serrilh | a 16 cm. | | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orcamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sancões previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 31 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23 ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Representante legal do órgão gerenciador

PRO - SAÚDE DIST. LTDA CNPJ/MF № 47.968.031/0001-02 UIATÃ RIBEIRO MOMENTE Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 202408010001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor IVONELE F DA SILVA, localizado na rua Fausto Pinheiro, 416, Centro, Itaú / RN - Cep: 59.855-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 45.124.069/0001-65, representado(a) pela Senhora IVONELE FERNANDES DA SILVA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de urnas e a contratação de serviços funerários, incluindo translado, ornamentação e paramentação para atendimento às famílias residentes no município de Encanto - RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil, oitocentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---|------------------|-----|----------------|-----------------|----------------|
| 1 | CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg. | Não se aplica | UND | 50.0 | 769,00 | 38.450,00 |
| | CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urn envernizada e forrada com TNT kg. | | | | | |
| 2 | CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg. | Não se aplica | UND | 10.0 | 955,00 | 9.550,00 |
| | CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna envernizada e forrada com TNT kg. | | | | | |
| 3 | CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação. | Não se aplica | UND | 10.0 | 420,00 | 4.200,00 |
| | CAIXÃO INFANTIL Urna infantil tamanhos de:0,80 cm a 1,40 cm | | | | | |
| 4 | TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana). | Não se aplica | KM | 10000.0 | 2,56 | 25.600,00 |
| | TRANSLADO- Translado de c conservação e funcionamento (| | | categoria fune | erário em perfe | eito estado de |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preco registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 01 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23 ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Representante legal do órgão gerenciador

IVONELE F DA SILVA
CNPJ/MF № 45.124.069/0001-65
IVONELE FERNANDES DA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br